



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.244

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA
LEI MUNICIPAL N° 1.104/93 DE 21.12.93.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:**

Artigo 1° - Altera o artigo 12 da Lei Municipal n° 1.104/93, de 21 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12 - Na primeira seleção, serão abertas cinco (05) vagas para os Professores do Quadro que já estejam cursando licenciatura na faculdade conveniada e que se enquadrem nos requisitos previstos. As demais vagas serão preenchidas cinco (05) a cada ano, acrescidas da sobra de vagas dos anos anteriores, e selecionadas entre Professores que estejam ou não cursando nível superior, desde que enquadrados nas exigências de seleção e inscritos nas áreas prioritárias.”

Artigo 2° - Os demais artigos constantes da Lei Municipal n° 1.104/93, permanecerão inalterados.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 1996**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de julho de 1996**

**MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração**